



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021

PROCESSO nº 116/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2021

PROTOCOLO LIMITE: 13h40min

HORÁRIO DA SESSÃO: a partir das 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

MENOR PREÇO POR LOTE

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**- Processo Administrativo nº 0116/2021, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, (TIPO KIT BAÚ E LIVROS) PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA conforme Anexo I deste Edital**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **e deverão ser protocolados até às 13h40min** do dia **28/12/2021**, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se no dia **28/12/2021**, às **14h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por **objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, (TIPO KIT BAÚ E LIVROS) PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte



deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Na hipótese de não haver representante credenciado, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Pregão nº 028/2021
Processo nº 0116/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 028/2021
Processo nº 0116/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação e sua marca;



d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo consideradas apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Súmula N. 50 TCE - SP);
- b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto as fases de análises dos envelopes das propostas ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que não apresentarem propostas eletrônicas emitidas pelo sistema de pregão da Prefeitura de Magda.



3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor



classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do



item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço POR ITEM.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A presente contratação será a partir da assinatura do contrato, com validade programada até 20 de janeiro de 2022, sem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal, nos modos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93.

2 – As entregas deverão ocorrer até 20 de janeiro de 2021, no local determinado pelo Requisitante.

2.1 – Justifica o prazo estipulado para entrega em razão da necessidade de investir o valor destinado para a aquisição até a data avençada, para não perder o recurso.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade dos serviços prestados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.



2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAGDA).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.30.00	118



MUNICÍPIO DE
MAGDA

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Aquisição de um Materiais pedagógicos, (tipo kit Baú e livros) para o Departamento de Educação do Município de Magda, conforme características a baixo.

DESCRIPTIVO

ITEM	QT	DESCRIÇÃO
01	01 UND	ACERVO DE LIVROS P/ ATENDIMENTO AO ENSINO CRECHE (0 A 3 ANOS) C/ 320 EXEMPLARES: Coleção Educacional Baú Teatrinho Cinema na Escola composta por 320 títulos para faixa etária de 0 a 3 anos. Acompanha baú com teatrinho personalizado todo em MDF de espessura 15mm, com acabamento na cor branca TX BP, que contém parafusadas 03 dobradiças de aço de 3,5 polegadas, que unem as duas partes do baú (parte “A” + parte “B”), na sua parte externa também estão fixados com parafusos dois puxadores de 150 mm e uma tranca para o fechamento do baú com porta cadeado. Acompanha também uma Smart TV de 40”, um aparelho DVD e uma caixa de som com entrada USB, com toda fiação protegida por canaletas de PVC. O Baú possui 10 rodízios reforçados injetados com material termoplástico macio de 50 mm fixados na parte inferior para fácil locomoção. Acompanha também capacitação de professores conduzida por psicólogas com estratégias de aprendizagem diferenciadas e inovadoras com apoio pedagógico voltado ao material, bem como manejo de estratégias de intervenção e prevenção aos fracassos escolares mais frequentes na atualidade com duração de 10 horas.
02	01 UND	ACERVO DE LIVROS P/ ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I (3 A 9 ANOS) C/ 329 EXEMPLARES: Coleção Educacional Baú Teatrinho Cinema na Escola composta por 329 títulos para faixa etária de 3 a 9 anos. Acompanha baú com teatrinho personalizado todo em MDF de espessura 15mm, com acabamento na cor branca TX BP, que contém parafusadas 03 dobradiças de aço de 3,5 polegadas, que unem as duas partes do baú (parte “A” + parte “B”), na sua parte externa também estão fixados com parafusos dois puxadores de 150 mm e uma tranca para o fechamento do



		baú com porta cadeado. Acompanha também uma Smart TV de 40", um aparelho DVD e uma caixa de som com entrada USB, com toda fiação protegida por canaletas de PVC. O Baú possui 10 rodízios reforçados injetados com material termoplástico macio de 50 mm fixados na parte inferior para fácil locomoção. Acompanha também capacitação de professores conduzida por psicólogas com estratégias de aprendizagem diferenciadas e inovadoras com apoio pedagógico voltado ao material, bem como manejo de estratégias de intervenção e prevenção aos fracassos escolares mais frequentes na atualidade com duração de 10 horas.
03	100 UND (kits)	ENSINO INFANTIL C/ 4 LIVROS (UNIDADES) POR ALUNO: Livros paradidáticos Infantil para desenvolvimento de leitura e atividades afins, ilustrado e com textos diversos.
04	190 UND (kits)	ENSINO FUNDAMENTAL C/ 5 LIVROS (UNIDADES) POR ALUNO: Livros paradidáticos Infantil para desenvolvimento de leitura e atividades afins, ilustrado e com textos diversos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Aquisição se justifica visando sempre a melhoria da qualidade da educação a ser oferecida para os alunos da rede pública de ensino. Os itens serão empregados diretamente para uso dos alunos.

3 – FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O responsável pela Fiscalização e execução Contratual será nomeado no ato da formalização contratual para a função de fiscalizar o objeto e a execução contratual, devendo seguir à risca o objeto solicitado e detalhado por este termo de referência, proposta vencedora da sessão e prazos estabelecidos, tudo que vier decorrente posterior a formalização do contrato.

4 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

As entregas deverão ocorrer, até 20 de janeiro de 2021, no local determinado pelo Requisitante.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu
representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.

-

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar
com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu
representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Magda/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, portador do RG inscrito sob o nº, SSP/SP e CPF/MF nº, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **(empresa vencedora)**....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na rua, nº, representada por.....**(representante legal e qualificação)**....., neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº ____/2021, objeto do Processo nº ____/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

I

- OBJETO

Este contrato tem por objeto para um Materiais pedagógicos, (tipo kit Baú e livros) para o Departamento de Educação do Município de Magda.

II

- VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

3.4 – Por se tratar de itens de entrega imediata não haverá reajuste.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A presente contratação será a partir da assinatura do contrato, com validade programada até 20 de janeiro de 2022, sem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal, nos modos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93.

2 – As entregas deverão ocorrer até 20 de janeiro de 2021, no local determinado pelo Requisitante.

2.1 – Justifica o prazo estipulado para entrega em razão da necessidade de investir o valor destinado para a aquisição até a data avençada, para não perder o recurso.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade dos serviços prestados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



V

- DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.30.00	118

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) O Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) O Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) O Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.



- 3) A Contratada também está obrigada a executar a entrega com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4) Ficarão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proposta ofertada.
- 5) O objeto entregue deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 6) A Contratada prestará à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 9) A Contratada se obriga a adequar a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações do Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX

- DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X

- DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 0116/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 28/2021.

XI

- DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1 A vigência do contrato fica adstrita até 31 de março de 2021, a contar da data de assinatura e seus respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da administração pública e a economicidade, conforme Art. 57, II da Lei N. 8666/93.



XII

- DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII

- DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV

- DA MULTA

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o



à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE designará, através de seu órgão próprio, profissional para atuar como fiscal e interface com a CONTRATADA, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Magda,de.de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:
juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, _____/_____/_____ de 2021

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini